



PROJETO DE LEI

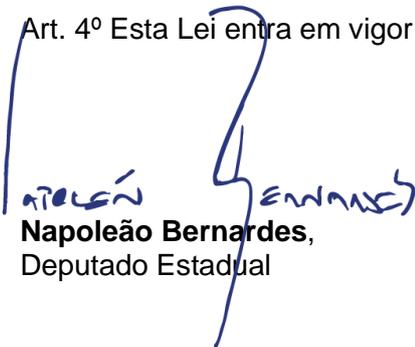
Altera a Lei n. 18.531, de 2022, para instituir o Dia do Consumidor e do Contribuinte, no Estado de Santa Catarina.

Art. 1º Fica instituído o Dia do Consumidor e do Contribuinte, a ser anualmente celebrado no dia 15 de março.

Art. 2º O Dia do Consumidor e do Contribuinte tem por objetivo difundir os direitos e deveres dos beneficiários, em simultaneidade, compatibilizando as ações, atividades e às políticas empreendidas na defesa do consumidor e do contribuinte.

Art. 3º O anexo único da Lei n. 18.531, de 2022, passa a vigorar com a alteração constante no anexo desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Napoleão Bernardes,
Deputado Estadual



ANEXO ÚNICO

(Altera o Anexo I da Lei n. 18.531, de 2022)

'ANEXO ÚNICO

CALENDÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

.....

MARÇO

.....	
DIAS		LEI ORIGINAL N.
.....
15	Dia do Consumidor e do Contribuinte	
.....



JUSTIFICAÇÃO

A proposta visa ampliar e compatibilizar as políticas públicas dedicadas aos direitos do cidadão, quando na figura de consumidor e de contribuinte.

Em linhas gerais tem-se como principal objetivo dessa legislação aproveitar as tão bem difundidas ações e atividades dedicadas ao Dia do Consumidor, para também instituir abordagens e compatibilização das ações de abordagem e fiscalização sobre os direitos do contribuinte, sobretudo no ato de cumprimento das obrigações fiscais.

Com efeito, o dia 15 de março é mundialmente reconhecido como o Dia do Consumidor, data que consagra um dos direitos mais difundidos na sociedade brasileira. Nessa esteira, a principal razão para formação dessa concepção se dá a partir do interesse social e da adesão popular, pois o tema está intrinsecamente atrelado ao cotidiano das pessoas.

A instituição do Dia do Consumidor e do Contribuinte, por sua vez, não apenas reconhece a importância do consumidor no contexto da política e economia nacional, mas enfatiza a necessidade de proteção e reconhecimento do contribuinte perante o Estado.

Assim como os consumidores, os contribuintes enfrentam desafios e abusos e necessitam de salvaguardas que assegurem a justiça e equidade na cobrança e utilização dos tributos. Esse reconhecimento paralelo visa promover a conscientização sobre os direitos e deveres de cada cidadão, não somente na sua relação com o mercado, mas também na sua interação sobre seus direitos no exercício do cumprimento das obrigações fiscais.

Ao dedicar um dia tanto ao consumidor quanto ao contribuinte, este projeto de lei propõe uma abordagem de ações integrada que reflete a interconexão entre os direitos do consumidor e os direitos do contribuinte. Esta



perspectiva reconhece que ações voltadas à defesa do consumidor e do contribuinte não apenas coexistem, mas são complementares.

Na verdade, a proteção dos direitos do consumidor em mercados justos e transparentes está intrinsecamente ligada à garantia de que os tributos pagos pelos contribuintes sejam utilizados de maneira eficiente, transparente e em prol do bem comum.

Assim, a conscientização e a educação sobre esses temas podem ser realizadas de maneira sinérgica, potencializando o impacto positivo para a sociedade.

Além dos pontos já mencionados, é pertinente destacar a importância da educação fiscal e do conhecimento aprofundado sobre os direitos e deveres do contribuinte como pilares para a construção de uma sociedade mais justa, participativa e transparente.

A celebração do Dia do Consumidor e do Contribuinte oferece uma oportunidade ímpar para organizações governamentais e não governamentais, instituições de ensino e a mídia disseminarem conhecimentos essenciais sobre fiscalidade, a importância da contribuição de cada cidadão para a sustentabilidade das políticas públicas e o controle social sobre os gastos governamentais. Esta data pode se tornar um marco anual para a promoção de debates, campanhas educativas e outras iniciativas que visem fortalecer a cidadania fiscal e a defesa dos direitos dos contribuintes.

Em síntese, a proposta de instituir o Dia do Consumidor e do Contribuinte reflete um esforço legislativo em reconhecer e valorizar o papel ativo do cidadão na economia e na gestão pública, promovendo um ambiente de respeito mútuo, transparência e justiça social.

Ante ao exposto, solicito aos pares a devida análise para contribuições e apoio a célere aprovação da proposta.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SANTA CATARINA

GABINETE DO DEPUTADO
NAPOLEÃO BERNARDES

Napoleão Bernardes,
Deputado Estadual